

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職/職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia	---	總調查主任 Investigador-chefe geral 處長 Chefe de divisão	5 2
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	6
高級資訊技術員 Técnico superior de informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	2
翻譯員 Intérprete-tradutor	---	翻譯員 Intérprete-tradutor	1
私人秘書 Secretário pessoal	---	私人秘書 Secretário pessoal	2
辦公室助理 Adjunto de gabinete	---	辦公室助理 Adjunto de gabinete	1
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico 資訊技術員 Técnico de informática	4 1
調查員 Investigador	---	調查員 Investigador	52
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico 公關督導員 Assistente de relações públicas 資訊督導員 Assistente de informática	13 1 1
行政人員 Administrativo	5	助理技術員 Técnico auxiliar 文員 Oficial administrativo	6 3
		總人數 Total	109

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2006

#### 第 69/2006 號行政長官批示

鑑於判給向「百匯地產投資有限公司」租賃「中土大廈」二十樓A到P單位予澳門貿易投資促進局使用，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Tendo sido adjudicado à Companhia de Investimento Imobiliário Parkview, Limitada, o arrendamento das fracções A a P do 20.º andar do prédio China Civil Plaza, destinadas ao uso do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM), cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「百匯地產投資有限公司」訂立「中土大廈」二十樓 A 到 P 單位的租賃合同，金額為 \$3,927,390.00（澳門幣叁佰玖拾貳萬柒仟叁佰玖拾元整），並分段支付如下：

2006 年 ..... \$ 1,915,800.00

2007 年 ..... \$ 2,011,590.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門貿易投資促進局本身預算帳目「632——第三者之勞務（一）」之下設子帳目「6321——房租及其他租金」內撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門貿易投資促進局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月十四日

行政長官 何厚鏗

#### 第 70/2006 號行政長官批示

鑑於判給“澳門安全有限公司”為鄭家大屋、聖母雪地殿教堂、聖若瑟修道院教堂及聖物寶庫提供保安服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“澳門安全有限公司”簽訂為鄭家大屋、聖母雪地殿教堂、聖若瑟修道院教堂及聖物寶庫提供保安服務的合同，金額為 \$1,580,220.00（澳門幣壹佰伍拾捌萬零貳佰貳拾元整），並分段支付如下：

2006 年 ..... \$ 743,500.00

2007 年 ..... \$ 836,720.00

二、二零零六年之負擔由登錄於該財政年度文化基金本身預算內經濟分類「02.03.02.02 —— 設施之其他負擔」的賬項撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento Imobiliário Parkview, Limitada, para o arrendamento das fracções A a P do 20.º andar do prédio China Civil Plaza, pelo montante de \$ 3 927 390,00 (três milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e noventa patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 1 915 800,00

Ano 2007 ..... \$ 2 011 590,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na subconta «6321 — rendas e alugueres» da conta «632 — Serviços de terceiros (I)» do orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2006

Tendo sido adjudicada à empresa «Securicor Macau, Limitada», a prestação de serviços de segurança da Casa do Mandarim, da Ermida de Nossa Senhora da Guia, da Igreja do Seminário de S. José e do Tesouro de Arte Sacra, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Securicor Macau, Limitada», para a prestação de serviços de segurança da Casa do Mandarim, da Ermida de Nossa Senhora da Guia, da Igreja do Seminário de S. José e do Tesouro de Arte Sacra, pelo montante de \$ 1 580 220,00 (um milhão, quinhentas e oitenta mil, duzentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 743 500,00

Ano 2007 ..... \$ 836 720,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no orçamento privativo do Fundo de Cultura, rubrica «Outros Encargos das Instalações», com a classificação económica 02.03.02.02, do corrente ano económico.